



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. P.

N.º C. M. /

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 66.

Autoriza O Poder Executivo a firmar  
Convênio com o Governo do Estado de  
Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus represen-  
tantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com,  
o Governo do Estado de Minas, Convênio para manutenção no Município, de Es-  
colas Rurais, tudo dentro dos termos de decreto nº 8.149. de 5 de fevereiro  
de 1.965.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este de-  
creto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de março de 1.966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.